

Aviso de Contratação 7/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2024	926464-CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - AP	SHEILA SEMONI LIMA DO CARMO SOUZA	01/10/2024 16:05 (v 1.1)
Status	RASCUNHO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		24.3.000000327-0

1. ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE (IL) N° 003/2024
(Processo Sei nº 24.3.000000327-0)

Processo Administrativo IL n.º 90016/2024

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e [https:// www.crmmap.org.br/licitacao/](https://www.crmmap.org.br/licitacao/)

UASG: 926464 - Conselho Regional de Medicina do Estado do Amapá

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente INEXIGIBILIDADE de licitação é a capacitação de 01 (uma) funcionária do Setor de Compras, mediante a participação no **18º PREGÃO WEEK – ESTUDOS AVANÇADOS**, a ser realizado nos dias 14 a 18 de outubro de 2024 nas condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. É inexigível a realização de licitação para realização de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, nos termos do Artigo 74, III, "f" da Lei 14.133/2021.

4. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

4.1.O valor da Contratação é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**

5. CONTRATADA

5.1.0MPRESA: 10.498.974/0002-81 - INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASILMPRESA: 10.498.974/0002-81 - INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL

6. JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITA

Tendo em vista que para atuar de forma adequada na área de LICITAÇÕES é necessário conhecimento específico sobre os principais aspectos e boas práticas da Administração Pública, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União, é necessária a capacitação constante dos funcionários da área em comento.

O evento em voga é destinado aos agentes públicos da administração direta e indireta, federais, estaduais e municipais, dos Três Poderes e dos Tribunais de Contas, Entidades Paraestatais, Conselhos Profissionais, entre outros. Em suma, órgãos e agentes que atuem nas camadas diretivas e nas diferentes linhas de defesa das organizações, no controle interno e externo da economicidade e da legalidade de processos de compras públicas.

Com o advento da Lei no 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos administrativos), a modalidade pregão assume um considerável protagonismo no novo marco regulatório das contratações públicas, porquanto a estrutura procedimental básica das modalidades licitatórias é, essencialmente, baseada na experiência exitosa da Lei no 10.520/2002.

Ainda que mantida a estrutura básica do pregão agregando novas possibilidades ao desenho da disputa, como a inversão de fases e a adoção da pré-qualificação diversos “detalhes” da Nova Lei de Licitações demandam regulamentação infralegal para conferir operacionalidade, em especial, para as licitações eletrônicas.

Com o objetivo de abordar os principais impasses e desafios enfrentados pelos Pregoeiros e demais agentes públicos envolvidos com o processo de contratação potencializados pelo advento da Nova Lei de Licitações, as palestras e oficinas oportunizarão aos funcionários uma visão balizada e coerente, capacitando o gestor a enfrentar com acuidade os problemas que lhe são postos diariamente, desenvolvendo soluções adequadas e, assim, viabilizando a estruturação de um ambiente decisório mais seguro em sua vida profissional.

As abordagens das palestras e oficinais contemplarão os impactos decorrentes da Nova Lei de Licitações, seus regulamentos e os principais condicionamentos operacionais dos sistemas de compras públicas, analisando-as sob um viés crítico e prático.

A participação dos funcionários no curso supracitado, trará, além do benefício de ter uma equipe de ponta, outras vantagens como: a retenção de talentos, a motivação dos funcionários, o diferencial competitivo, a redução de gastos, eficiência do trabalho, melhor investimento dos recursos públicos, decisões mais seguras, diminuição dos riscos envolvendo o uso do dinheiro público, além de minimizar a possibilidade de responsabilizações e condenações.

O principal objetivo é capacitar os funcionários que atuam com contratações públicas para realizar tais contratações da melhor forma possível, conduzindo-as adequadamente, dentro da legalidade e obtendo sempre a melhor contratação, a mais vantajosa, a que melhor atenda à Administração e que obtenha a melhor relação benefício-custo. E, uma contratação adequada, realizada dentro dos parâmetros legais e que obtenha a melhor relação benefício-custo resulta em redução de despesas e melhor aplicação dos recursos públicos.

7. HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

8. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por ordem bancária emitida no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da execução do serviço e do atesto do documento fiscal.

9. SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei 14133/2021;

10. ANEXOS: Anexo I – Habilitação

ANEXO I – HABILITAÇÃO

1. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; 1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda

Nacional. 1.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 1.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; 1.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; 1.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; 1.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDUARDO MONTEIRO DE JESUS

Autoridade competente

SHEILA SEMONI LIMA DO CARMO SOUZA

Responsável pela contratação direta